



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 23 DE MAIO DE 2023 MESA DIRETORA



APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	08
Votos Contrários:	00
Abstenção:	—
Em	20 de 05 de 23
Presidente da Câmara	

Dispõe sobre o adiantamento do pagamento da parcela do 13º salário aos empregados públicos desta Casa Legislativa e revoga Resolução 205/2021.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e a Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Nos termos das Leis Federais nº 4.090/62 e 4.749/65, a Câmara Municipal adiantará, a cada ano, aos empregados públicos interessados, o correspondente à metade do 13º salário.

§ 1º Os adiantamentos poderão ser pagos entre o 15º dia do mês de junho até o dia 20 de outubro, de cada ano;

§ 2º Os empregados públicos interessados deverão solicitar à Presidência da Câmara, por escrito, o adiantamento da primeira parcela do 13º salário até o 5º dia útil do mês que deseja receber o pagamento, que será efetuado até o dia 20 do respectivo mês, observado o prazo estabelecido no § 1º deste artigo;

§ 3º Aqueles que não solicitarem o adiantamento receberão a parcela devida até o dia 30 de novembro de cada ano, conforme previsão das Leis acima mencionadas.

Art. 2º A concessão dos adiantamentos dependerá, necessariamente, de dotação orçamentária e recursos ao pagamento da parcela do 13º salário de todos os empregados públicos solicitantes.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 205/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO Nº 586-07  
DATA 26/05/23 Hrs: 11:53



**JUSTIFICATIVA**


Trata-se de Resolução que dispõe sobre a possibilidade do adiantamento do pagamento da parcela do 13º salários aos empregados públicos interessados, mediante solicitação e em período específico, desde que haja recursos para tanto.


Tal medida visa possibilitar aos empregados públicos interessados que recebam, de maneira adiantada, a parcela do 13º salário que receberiam apenas ao final do mês de novembro de cada ano.

As Leis nº 4.090/62 e 4.749/65 de cunho Federal autorizam o pagamento da primeira parcela do 13º salário aos empregados, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, cabendo a esta Resolução apenas regulamentar o adiantamento do referido pagamento nesta Casa Legislativa.

Demais explicações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 23 de maio de 2023.

  
**Geiza Mirela Costa**  
**Presidente da Câmara**

  
**Fernando Celso Lafraya Hilário**  
**Vice-Presidente**

  
**Silvana Forell Bevilaqua Nunes**  
**Secretária**

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO N.º 586-07  
DATA: 24/05/23 Hrs.: 11:53  
ASS: 